



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bolívar Andrade, Nº 76 - Bairro Centro - CEP 35537-000 - Passa Tempo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 002/2026 - TJMG 1ª/PST - COMARCA/PST - V.ÚNICA - SEC

EDITAL Nº 002/2026 - TJMG VARA ÚNICA COMARCA DE PASSA TEMPO-MG SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PASSA TEMPO - MG

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de PASSA TEMPO-MG, DR. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria - Conjunta nº 297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições da Seleção Pública de estagiários para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. José Antônio Maciel e a Gerente de Secretaria – Sra. Débora de Oliveira na Comarca de Passa Tempo-MG, o qual poderá, se assim achar necessário, convocar outro servidor ou terceirizado lotado na Comarca, para assessorar no processo seletivo.

1.3. A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida em horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio à razão de **R\$1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais)** e, também, ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de **R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais)**, de acordo com a portaria nº 6518/PR/2024.

2. DAS VAGAS

2.1. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, em instituição de educação credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam cursando do **3º ao 9º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2.2. A seleção pública é destinada ao preenchimento de **03 (três) vagas imediatas de estágio de Graduação do Curso de Direito** e à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/04/2026 a 17/04/2026 das 12 às 18 horas (horário de Brasília), de forma presencial na Secretaria do Juízo da Comarca de Passa Tempo - MG, situada na Praça Bolivar de Andrade, nº 76, Centro, Passa Tempo – MG.

3.1.1. O estudante deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição no processo seletivo constante do Anexo II deste Edital, juntamente com cópia legível de documento oficial de identificação com foto, entregando-os na Secretaria do Juízo da comarca de Passa Tempo, sendo possível o esclarecimento de dúvidas pessoalmente nesta secretaria do Juízo e/ou por e-mail: pst1secretaria@tjmg.jus.br.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverá apresentá-lo no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT. **4.10.1.** Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **5.6.2.1.** O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação. **5.7.2.** A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser os documentos indicados no item 3.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3. A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para preenchimento de **03 (três) vagas imediatas de Estágio de Graduação do Curso de Direito** e à formação de cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir na Comarca de Passa Tempo/MG, durante o prazo de validade do certame, será composta de 1 (uma) prova com questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) prova de redação.

7.1.1. A prova objetiva, não identificada, será de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos.

7.1.1.2 A prova de redação, não identificada, será de caráter eliminatório e classificatório deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.1.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.1.2.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova de redação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.1.3. A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.

7.1.4. A Prova de redação, não identificada, contendo 01 questão para o candidato desenvolver o tema sugerido, quando será avaliado o conhecimento da língua portuguesa e de noções básicas de Direito.

7.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de resposta, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição, em caso de marcação incorreta.

7.1.6. Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, portando documento oficial de identidade, lápis, borracha, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição.

7.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3. A prova ocorrerá no dia 22 de ABRIL de 2026, às 13 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Passa Tempo/MG e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

7.3.1. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição para a Folha de Resposta.

7.3.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.5. O candidato somente poderá deixar a sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início.

7.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.7. Será eliminado o candidato que:

a. tratar com falta de urbanidade examinador, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;

b. estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c. usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d. portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e. portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f. fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g. deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Resposta e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h. deixar de entregar a Folha de Resposta, findo o prazo limite para realização das provas.

i. registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.8. Na correção da Folha de Textos Definitivos serão computadas como erros as rasuras, ainda que inteligíveis.

7.9. O candidato receberá nota zero nas questões da prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital.

7.10. As despesas com viagens e estada para prestar as provas da Seleção serão da responsabilidade do próprio candidato.

7.11. As respostas às questões discursivas serão avaliadas quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, às regras de ortografia e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de raciocínio lógico, não ensejará pontuação.

7.12. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos, assinada no local indicado sem qualquer termo que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova de redação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2. A prova de redação somente será corrigida se o candidato obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

8.1.3 Somente será aprovado o candidato que obtiver nota superior a 60% (sessenta por cento) do total das provas.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação na questão discursiva;

d) maior idade;

e) sorteio.

8.3.1. O candidato que atuou como voluntário deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

8.4. Os 03 (três) primeiros classificados serão convocados imediatamente e os demais aprovados, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, durante o prazo de validade da seleção.

8.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda, com a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira com a classificação dos candidatos negros.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum e no site do TJMG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Diretor do Foro, contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) resultado da prova dissertativa;

d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Juiz Diretor do Foro, em 02 (duas vias), e deverão ser entregues no Fórum, situado à Praça Bolívar Andrade, 76, Bairro Centro, Passa Tempo-MG/CEP: 35.537-000, no horário compreendido entre às 12 e 18 horas, sendo facultado o envio por sedex.

9.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O Recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos. E com as seguintes especificações :

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a. interpostos coletivamente;
- b. sem a devida fundamentação;
- c. intempestivos;
- d. com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum local, localizado na Praça Bolivar de Andrade , nº 76 , centro , Passa Tempo-MG

9.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9. Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum local até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O preenchimento das 03 (três) vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.2.1. Os candidatos com negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Passa Tempo do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum.

10.3.1. Serão considerados para convocação os telefones do estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, e não comparecer ao Fórum local no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.5.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por 02 (duas) vezes.

10.6. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum local, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

10.8. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a. cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b. declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, período cursado e horário de aula;
- c. declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte;
- d. declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e. em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

10.9. O estagiário parente de magistrado ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

10.9.1. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do Juiz Diretor do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas por afixação nas dependências do Fórum.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

13.11. A Direção do Foro da comarca não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

13.12. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.13. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, situada na Praça Bolivar Andrade, 76, Centro, Passa Tempo ou pelo e-mail pst1secretaria@tjmg.jus.br.

13.14. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro ou seu substituto legal.

13.15. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.16. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.17. Integram este edital, anexos I e II correspondentes ao conteúdo programático e ficha de inscrição da Seleção Pública.

Passa Tempo- MG, 18 de Março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
JUIZ DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Maciel, Juiz(a) de Direito**, em 18/03/2026, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25673346** e o código CRC **39FDB2F8**.

0052894-32.2026.8.13.0477

25673346v5